

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BONOME & BONATTO LTDA - ME, CNPJ - 09.032.523/0001-94, situada no Município de Botucatu - SP, na Rua Curuzu, 1478 - Centro, CEP 18.602-160, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Botucatu no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTEARIA Nº 412, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, e na Portaria nº 46, de 18 de janeiro de 2011, ambas do Departamento Nacional de Trânsito -

DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012977/2011-70, resolve:

Art. 1º Conceder a partir da data de publicação desta Portaria licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica LINCES VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 67.972.679/0006-66, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Doutor Elton Cesar, nº 536, Chácara Campos dos Amarais, CEP 13.082-025, para executar serviços especializados de Inspeção Técnica Veicular a que se refere a Resolução CONTRAN nº 359, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º O prazo de licenciamento vigora enquanto a pessoa jurídica estiver licenciada como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTEARIA Nº 413, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de

março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, e na Portaria nº 46, de 18 de janeiro de 2011, ambas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.013403/2011-19, resolve:

Art. 1º Conceder a partir da data de publicação desta Portaria licença de funcionamento à pessoa jurídica LINCES VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 67.972.679/0001-51, situada no Município de Atibaia - SP, na Avenida Gerônimo de Camargo, nº 2.000 Térreo, Ressaca, CEP 12.944-000, para executar serviços especializados de Inspeção Técnica Veicular a que se refere a Resolução CONTRAN nº 359, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º O prazo de licenciamento vigora enquanto a pessoa jurídica estiver licenciada como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
94	53000.020701/05	Associação Felicidade	Camaçari/BA

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 2.543, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Processo nº 53500.029281/2010. Expece autorização à BLUE SKY NETWORK BRASIL COMUNICAÇÃO POR SATELITE LTDA., CNPJ/MF nº 11.556.528/0001-68, para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional, e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.548, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Processo nº 53500.002966/2004. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa WEBCEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 05.906.332/0001-53, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de Fábio César Queiroz Costa, CPF nº 327.348.162-53, para Dayanne Brenna Campos dos Santos, CPF nº 914.136.722-72. A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDEMBERG
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.309/2011-CD, de 16 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 39, de 24 de fevereiro de 2011, Seção 1, pág. 105, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê:
"exarada por meio do Despacho nº 4.449/2010-CD, datado de 1º de julho de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto apurar irregularidades associadas à prestação do Serviço Móvel Celular";

II - Leia-se:
"exarada por meio do Despacho nº 7.086/2010-CD, datado de 16 de agosto de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento das disposições constantes do item 1 do Despacho nº 039/PVCP/SPV, de 7 de junho de 2004, e do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990".

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO**

ATO Nº 2.423, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Autorizar a(o) Embaixada da República Federal da Alemanha a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 25/04/2011 a 28/04/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ
DESPACHOS DO GERENTE**

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53520.004741/2007	Nilo Jacob Bender	Portaria 001/2004; Art. 37, II e 39, §3º da Res. 73/98; Item 9.4 e 10.1 da Norma 13/97.	Advertência	SC	21/07/08
53520.004807/2009	Willian de Almeida	Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	SC	15/10/10
53516.009668/2009	José Valair Serozini	Art. 131 e 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 881,01	PR	02/12/10
53516.005425/2007	José Claudino Canguero	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 250,00	PR	08/04/08
53520.002464/2010	Peugeot-Citroen do Brasil Automóveis Ltda.	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 836,96	SC	01/10/10
53516.002480/2008	Up Redes Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - ME	Art. 10 e 27 da Res. 272/2001; Art. 55, I, 'a' da Res. 242/2000; Art. 131 e 162, §2º da Lei 9.472/97.	R\$ 7.110,08	SP	25/08/10
53516.000859/2009	PSD - Internet Provider	Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000; Art. 162, §2º da Lei 9.472/97.	R\$ 5.760,08	PR	15/10/10
53516.003540/2010	Luzia Martins Fraporti	Item 9.4 da Norma 13/97; Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 1.000,00	PR	30/07/10
53516.006643/2007	Televisão Naipi Ltda.	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.752,93	PR	10/12/08
53520.005079/2009	Signet Informática Ltda. ME	Art. 27 e 28 da Res. 272/2001; Art. 162 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.000,00	SC	25/10/10
53520.002111/2010	Rafael Evaldt de Araújo ME	Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	SC	14/09/10
53516.006929/2010	Maria Lídia do Amaral Rodrigues	Art. 55, V, 'a' da Res. 242/2000; Art. 131 e 162, §2º da Lei 9.472/97.	Advertência	PR	13/12/10
53516.002188/2010	Tiago Luciano de Carvalho Mota	Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000; Art. 162, §2º da Lei 9.472/97.	R\$ 4.060,08	PR	31/05/10
53516.004958/2007	XV Web Service Comércio e Serviços Ltda. ME	Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.342,80	PR	08/04/08
53516.008191/2009	Panorama Comércio & Serviços Ltda-ME	Art. 3º da Portaria Anatel 006/2003; Art. 37, II e 39, §3º da Res. 73/98.	Advertência	PR	25/10/10
53516.002172/2009	J.A. Moreira Serviços - ME	Art. 55, I, 'a' da Res. 242/2000; Art. 131 e 162, §2º da Lei 9.472/97.	R\$ 5.010,08	PR	30/11/10
53516.006270/2010	Megalink Provedores de Acesso as Redes de Telecomunicações Ltda. ME	Art. 30 da Res. 272/2001.	Advertência	PR	20/10/10
53520.000549/2010	Associação Comunitária da Fazenda da Armação	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.770,00	SC	29/04/10

TERESA FIALKOSKI DEQUECHE

Gerente